



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 103 de 2018, (a)

Karlus Isoldi de Andrade
Assessor Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 MAI 2018

Const. Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

<i>Guilherme</i> PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

104 MAI 2018

Antonio Isoldi Caleri
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 07/05/2018 AS 17 hs
POR Beatriz

SAÍDA: 15/05/2018 AS: 15 h 00 ASS.: Bico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 05/07. S.P. 15/05/18

[Assinatura]

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

04 fls. 7
Folha
Proc. Nº. 1037/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0103/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

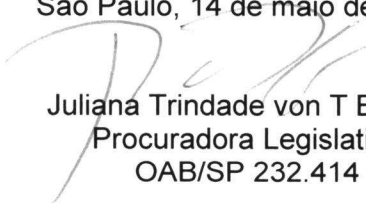
- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

- PL 106/18, que denomina espaço público inominado Praça Vereadora Marielle Franco, situada na Chácara Santo Antônio, Prefeitura Regional de Santo Amaro, e dá outras providências;

- PL 129/18, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Casa Grande instituída pelo Decreto Municipal 58.155, de 22 de março de 2018;

- PL 136/18, que denomina Casa da Mulher Brasileira – Bertha Lutz, o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 – Bairro do Cambuci, e dá outras providências À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 18.

São Paulo, 14 de maio de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

TIPO:

TITULO:

NOME: MARIELLE FRANCO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 07
Proc. N°. 103/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PROJETO DE LEI 01-00136/2018 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Denomina Casa da Mulher Brasileira - Bertha Lutz, o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 - Bairro do Cambuci e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado a Casa da Mulher Brasileira - Bertha Lutz, o próprio público localizado na Rua Vieira Ravasco nº 26 - Bairro do Cambuci.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Março de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.